



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEF 1/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2021 - Câmara Especializada de Engenharia Florestal - 04/02/2021 das 15:00 as 18:00

Decisão: CEEF 1/2021

Referência: 384160/2019

Interessado: MARLON ROQUE NOGUEIRA JUNIOR

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Marlon Roque Nogueira Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Marlon Roque Nogueira Junior. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEF 2/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2021 - Câmara Especializada de Engenharia Florestal - 04/02/2021 das 15:00 as 18:00

Decisão: CEEF 2/2021

Referência: 420596/2020

Interessado: EXPORTADORA LUANDA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Exportadora Luanda Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Exportadora Luanda Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEF 3/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2021 - Câmara Especializada de Engenharia Florestal - 04/02/2021 das 15:00 as 18:00

Decisão: CEEF 3/2021

Referência: 420896/2020

Interessado: ANA CLAUDIA GAMA BATISTA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Ana Claudia Gama Batista, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Ana Claudia Gama Batista. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEF 4/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2021 - Câmara Especializada de Engenharia Florestal - 04/02/2021 das 15:00 as 18:00

Decisão: CEEF 4/2021

Referência: 420339/2020

Interessado: CAIO EDUARDO VIEIRA ALCANTARA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Caio Eduardo Vieira Alcantara Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Caio Eduardo Vieira Alcantara Silva. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEF 5/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2021 - Câmara Especializada de Engenharia Florestal - 04/02/2021 das 15:00 as 18:00

Decisão: CEEF 5/2021

Referência: 421295/2020

Interessado: MARCUS VINICIUS REIS SOUTO BISTENE

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de visto profissional Marcus Vinicius Reis Souto Bistene, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Marcus Vinicius Reis Souto Bistene. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEF 6/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2021 - Câmara Especializada de Engenharia Florestal - 04/02/2021 das 15:00 as 18:00

Decisão: CEEF 6/2021

Referência: 421227/2020

Interessado: FLÁVIO NASCIMENTO COSTA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Flávio Nascimento Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Flávio Nascimento Costa. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEF 7/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2021 - Câmara Especializada de Engenharia Florestal - 04/02/2021 das 15:00 as 18:00

Decisão: CEEF 7/2021

Referência: 418797/2020

Interessado: J D DE SOUZA SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica J D De Souza Servicos Ambientais Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) J D De Souza Servicos Ambientais Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEF 8/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2021 - Câmara Especializada de Engenharia Florestal - 04/02/2021 das 15:00 as 18:00

Decisão: CEEF 8/2021

Referência: 421163/2020

Interessado: KEILA CASTRO SOUSA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Keila Castro Sousa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Keila Castro Sousa. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEF 9/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2021 - Câmara Especializada de Engenharia Florestal - 04/02/2021 das 15:00 as 18:00

Decisão: CEEF 9/2021

Referência: 418073/2020

Interessado: RUDYELISON PEREIRA LOBO SANTOS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Rudyelison Pereira Lobo Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Rudyelison Pereira Lobo Santos. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEF 10/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2021 - Câmara Especializada de Engenharia Florestal - 04/02/2021 das 15:00 as 18:00

Decisão: CEEF 10/2021

Referência: 419309/2020

Interessado: WALDOMIRO MOURAO DE OLIVEIRA NETO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Waldomiro Mourao De Oliveira Neto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Waldomiro Mourao De Oliveira Neto. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEF 11/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2021 - Câmara Especializada de Engenharia Florestal - 04/02/2021 das 15:00 as 18:00

Decisão: CEEF 11/2021

Referência: 416869/2020

Interessado: CARIELLE CRISTINA DA SILVA FERRO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Carielle Cristina Da Silva Ferro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Carielle Cristina Da Silva Ferro. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEF 12/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2021 - Câmara Especializada de Engenharia Florestal - 04/02/2021 das 15:00 as 18:00

Decisão: CEEF 12/2021

Referência: 416030/2020

Interessado: LUCAS OLIVEIRA ARAUJO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Lucas Oliveira Araujo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Lucas Oliveira Araujo. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEF 13/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2021 - Câmara Especializada de Engenharia Florestal - 04/02/2021 das 15:00 as 18:00

Decisão: CEEF 13/2021

Referência: 389186/2020

Interessado: CAMILA SAMPAIO LEAL PATEZ ALVES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Camila Sampaio Leal Patez Alves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Camila Sampaio Leal Patez Alves. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEF 14/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2021 - Câmara Especializada de Engenharia Florestal - 04/02/2021 das 15:00 as 18:00

Decisão: CEEF 14/2021

Referência: 417713/2020

Interessado: CINTHYA JAQUELINE GOMES RAMOS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Cinthya Jaqueline Gomes Ramos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Cinthya Jaqueline Gomes Ramos. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEF 15/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2021 - Câmara Especializada de Engenharia Florestal - 04/02/2021 das 15:00 as 18:00

Decisão: CEEF 15/2021

Referência: 422815/2020

Interessado: COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS ESTRELA AZUL LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Comércio E Indústria De Madeiras Estrela Azul Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Comércio E Indústria De Madeiras Estrela Azul Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEF 16/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2021 - Câmara Especializada de Engenharia Florestal - 04/02/2021 das 15:00 as 18:00

Decisão: CEEF 16/2021

Referência: 416960/2020

Interessado: ANDREA MASAE DOS SANTOS OKABE

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Andrea Masae Dos Santos Okabe, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Andrea Masae Dos Santos Okabe. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEF 17/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2021 - Câmara Especializada de Engenharia Florestal - 04/02/2021 das 15:00 as 18:00

Decisão: CEEF 17/2021

Referência: 417963/2020

Interessado: IZABEL COSTA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Izael Costa Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Izael Costa Silva. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEF 18/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2021 - Câmara Especializada de Engenharia Florestal - 04/02/2021 das 15:00 as 18:00

Decisão: CEEF 18/2021

Referência: 406294/2020

Interessado: WESLEY CARVALHO ROSSI

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Wesley Carvalho Rossi, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Wesley Carvalho Rossi. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEF 19/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2021 - Câmara Especializada de Engenharia Florestal - 04/02/2021 das 15:00 as 18:00

Decisão: CEEF 19/2021

Referência: 424106/2020

Interessado: ADRIAM VILHENA CUNHA DA COSTA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de visto profissional Adriam Vilhena Cunha Da Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Adriam Vilhena Cunha Da Costa. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEF 20/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2021 - Câmara Especializada de Engenharia Florestal - 04/02/2021 das 15:00 as 18:00

Decisão: CEEF 20/2021

Referência: 424079/2020

Interessado: GABRIELA TAVARES COSTA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de visto profissional Gabriela Tavares Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Gabriela Tavares Costa. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEF 21/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2021 - Câmara Especializada de Engenharia Florestal - 04/02/2021 das 15:00 as 18:00

Decisão: CEEF 21/2021

Referência: 415111/2020

Interessado: WILSON ALAN SANTOS DO ROSÁRIO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Wilson Alan Santos Do Rosário, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Wilson Alan Santos Do Rosário. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEF 22/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2021 - Câmara Especializada de Engenharia Florestal - 04/02/2021 das 15:00 as 18:00

Decisão: CEEF 22/2021

Referência: 414057/2020

Interessado: RAFAEL SABLEWSKI GRAU

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de visto profissional Rafael Sablewski Grau, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Rafael Sablewski Grau. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEF 23/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2021 - Câmara Especializada de Engenharia Florestal - 04/02/2021 das 15:00 as 18:00

Decisão: CEEF 23/2021

Referência: 423204/2020

Interessado: EMANUEL FRANCIS MARQUES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de visto profissional Emanuel Francis Marques, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Emanuel Francis Marques. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEF 24/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2021 - Câmara Especializada de Engenharia Florestal - 04/02/2021 das 15:00 as 18:00

Decisão: CEEF 24/2021

Referência: 410807/2020

Interessado: MARIA GRETCHEN DO NASCIMENTO SOUZA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Maria Gretchen Do Nascimento Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Maria Gretchen Do Nascimento Souza. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEF 25/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2021 - Câmara Especializada de Engenharia Florestal - 04/02/2021 das 15:00 as 18:00

Decisão: CEEF 25/2021

Referência: 415999/2020

Interessado: JULIANA RAMOS DE SOUSA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Juliana Ramos De Sousa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Juliana Ramos De Sousa. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEF 26/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2021 - Câmara Especializada de Engenharia Florestal - 04/02/2021 das 15:00 as 18:00

Decisão: CEEF 26/2021

Referência: 409293/2020

Interessado: IASMIM CARDOSO DE ALMEIDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Iasmim Cardoso De Almeida, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Iasmim Cardoso De Almeida. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEF 27/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2021 - Câmara Especializada de Engenharia Florestal - 04/02/2021 das 15:00 as 18:00

Decisão: CEEF 27/2021

Referência: 414491/2020

Interessado: ANTONIO DE FREITAS PEREIRA FILHO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Antonio De Freitas Pereira Filho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Antonio De Freitas Pereira Filho. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEF 28/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2021 - Câmara Especializada de Engenharia Florestal - 04/02/2021 das 15:00 as 18:00

Decisão: CEEF 28/2021

Referência: 425003/2020

Interessado: LUIZA DE SOUSA VIEIRA HENRIQUES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Luiza De Sousa Vieira Henriques, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Luiza De Sousa Vieira Henriques. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEF 29/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2021 - Câmara Especializada de Engenharia Florestal - 04/02/2021 das 15:00 as 18:00

Decisão: CEEF 29/2021

Referência: 425195/2020

Interessado: ELLEN GLEYCE DA SILVA LIMA MALTAROLO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Ellen Gleyce Da Silva Lima Maltarolo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Ellen Gleyce Da Silva Lima Maltarolo. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEF 30/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2021 - Câmara Especializada de Engenharia Florestal - 04/02/2021 das 15:00 as 18:00

Decisão: CEEF 30/2021

Referência: 425521/2020

Interessado: RENATA SANTANA BAIA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de novo registro para registros tranferidos Renata Santana Baia, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros tranferidos do(a) interessado(a) Renata Santana Baia. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEF 31/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2021 - Câmara Especializada de Engenharia Florestal - 04/02/2021 das 15:00 as 18:00

Decisão: CEEF 31/2021

Referência: 419484/2020

Interessado: RAYNARA BARRETO BESERRA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Raynara Barreto Beserra, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Raynara Barreto Beserra. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEF 32/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2021 - Câmara Especializada de Engenharia Florestal - 04/02/2021 das 15:00 as 18:00

Decisão: CEEF 32/2021

Referência: 423711/2020

Interessado: EMYLY FERNANDA ZEFERINO GOMES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Emyly Fernanda Zeferino Gomes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Emyly Fernanda Zeferino Gomes. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEF 33/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2021 - Câmara Especializada de Engenharia Florestal - 04/02/2021 das 15:00 as 18:00

Decisão: CEEF 33/2021

Referência: 426242/2020

Interessado: BEATRIZ CHAVES DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Beatriz Chaves Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Beatriz Chaves Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEF 34/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2021 - Câmara Especializada de Engenharia Florestal - 04/02/2021 das 15:00 as 18:00

Decisão: CEEF 34/2021

Referência: 425818/2020

Interessado: TAYLA DA SILVA SOUSA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Tayla Da Silva Sousa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Tayla Da Silva Sousa. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEF 35/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2021 - Câmara Especializada de Engenharia Florestal - 04/02/2021 das 15:00 as 18:00

Decisão: CEEF 35/2021

Referência: 425651/2020

Interessado: VICTOR PEREIRA DE OLIVEIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de novo registro para registros tranferidos Victor Pereira De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros tranferidos do(a) interessado(a) Victor Pereira De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEF 36/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2021 - Câmara Especializada de Engenharia Florestal - 04/02/2021 das 15:00 as 18:00

Decisão: CEEF 36/2021

Referência: 426463/2021

Interessado: ONASSIS DE PABLO SANTOS DE SOUZA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Onassis De Pablo Santos De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Onassis De Pablo Santos De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEF 37/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2021 - Câmara Especializada de Engenharia Florestal - 04/02/2021 das 15:00 as 18:00

Decisão: CEEF 37/2021

Referência: 426354/2020

Interessado: LIDIANE FÉLIX ROCHA ARAÚJO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Lidiane Félix Rocha Araújo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Lidiane Félix Rocha Araújo. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEF 38/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2021 - Câmara Especializada de Engenharia Florestal - 04/02/2021 das 15:00 as 18:00

Decisão: CEEF 38/2021

Referência: 426365/2020

Interessado: AMANDA DE CASTRO SEGTOWICH

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Amanda De Castro Segtowich, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Amanda De Castro Segtowich. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEF 39/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2021 - Câmara Especializada de Engenharia Florestal - 04/02/2021 das 15:00 as 18:00

Decisão: CEEF 39/2021

Referência: 423943/2020

Interessado: DANYELLE SANTOS RIBEIRO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Danyelle Santos Ribeiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Danyelle Santos Ribeiro. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEF 40/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2021 - Câmara Especializada de Engenharia Florestal - 04/02/2021 das 15:00 as 18:00

Decisão: CEEF 40/2021

Referência: 425870/2020

Interessado: MARCELY IONY PEREIRA SOUSA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Marcely Iony Pereira Sousa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Marcely Iony Pereira Sousa. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEF 41/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2021 - Câmara Especializada de Engenharia Florestal - 04/02/2021 das 15:00 as 18:00

Decisão: CEEF 41/2021

Referência: 426155/2020

Interessado: CILANNA NASCIMENTO MORAES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Cilanna Nascimento Moraes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Cilanna Nascimento Moraes. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEF 42/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2021 - Câmara Especializada de Engenharia Florestal - 04/02/2021 das 15:00 as 18:00

Decisão: CEEF 42/2021

Referência: 428412/2021

Interessado: LAURA FERNANDA DE LIMA LOBATO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Laura Fernanda De Lima Lobato, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Laura Fernanda De Lima Lobato. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEF 43/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2021 - Câmara Especializada de Engenharia Florestal - 04/02/2021 das 15:00 as 18:00

Decisão: CEEF 43/2021

Referência: 401605/2020 - Auto: 23275518/2020

Interessado: BORGHI & PAULO COMERCIO E TERRAPLENAGEM EIRELI

EMENTA: Essa pauta trata do Relatório Fiscal nº 23275518 / 2020 que foi impetrado contra BORGHI & PAULO COMERCIO E TERRAPLENAGEM EIRELI pelo(a) EXERC.ILEGAL-P.JURID.SEM REGISTRO, MAS C/PROFIS. **DESCRIÇÃO:** Pessoa jurídica que exerce atividade técnica nos termos da Lei nº 5.194/66, e que não possui registro no CREA. Atividade Serrarias com desdobramento de madeira em bruto, atividade Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais, atividade Obras de terraplenagem, atividade Extração de madeira em florestas nativas. Endereço: RODOVIA ROD. PA 150 KM 239, SN INDUSTRIAL, GOIANÉSIA DO PARÁ, PA, CEP: 68639000

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose De Souza Teixeira Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Borghi & Paulo Comercio E Terraplenagem Eireli, **CONSIDERANDO** a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; **CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; **CONSIDERANDO** que em 13/07/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; **CONSIDERANDO** que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; **CONSIDERANDO**, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; **CONSIDERANDO** que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo e não sendo constatada a apresentação de defesa em tempo hábil pelo(a) infrator(a) nem a regularização do fato que deu causa ao auto de infração, voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração nº 23275518 / 2020, devendo ser paga multa de R\$ 1.173,16 (Um mil cento e setenta e três reais e dezoceis centavos), em decorrência da existência de profissional Eng. Florestal vinculado às atividades em questão, estando o valor da multa sujeito a atualizações decorrentes da regulamentação vigente, no que couber. Esse é o meu Parecer e Voto, pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23275518/2020 do(a) interessado(a) Borghi & Paulo Comercio E Terraplenagem Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEF 44/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2021 - Câmara Especializada de Engenharia Florestal - 04/02/2021 das 15:00 as 18:00

Decisão: CEEF 44/2021

Referência: 378431/2019 - Auto: 23269186/2019

Interessado: J. P. BIANCARDI FILHO COMERCIO

EMENTA: Trata o presente processo de Relatório Fiscal nº 23269186 / 2019 que foi impetrado contra J. P. BIANCARDI FILHO COMERCIO pelo(a) EXERC. ILEGAL-P. JURID. SEM REGISTRO, MASC/PROFIS. DESCRIÇÃO: Pessoa jurídica que exerce atividade técnica de PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL - FLORESTAS NATIVAS nos termos da Lei nº 5.194, de 1966, e que não possui registro no Crea.. Endereço: AVENIDA PRIMEIRA, 30 SANTA MARIA, TAILÂNDIA, PA, CEP: 68695000

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal J. P. Biancardi Filho Comercio, CONSIDERANDO que a Fiscalização deste Regional elaborou Relatório de Visita (RV) nº 23269186 / 2019 em 16/09/2019 e o Auto de Infração referente ao RV foi emitido em 16/09/2019; CONSIDERANDO que o Auto de Infração referente ao RV foi recebido em 16/07/2020; CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 16/07/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10 (dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Infração mas como a empresa apresenta profissional responsável, estipulo o valor da penalidade em R\$1.135,87. Este é o meu parecer e voto SMJ. ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA Conselheiro Relator, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23269186/2019 do(a) interessado(a) J. P. Biancardi Filho Comercio. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEF 45/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2021 - Câmara Especializada de Engenharia Florestal - 04/02/2021 das 15:00 as 18:00

Decisão: CEEF 45/2021

Referência: 390825/2020 - Auto: 23272355/2020

Interessado: Y. R. EXPORTACAO DE MADEIRA EIRELI

EMENTA: TRATA O PRESENTE PROCESSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 23272355/2020 CONTRA EMPRESA Y. R. EXPORTACAO DE MADEIRA EIRELI SEM REGISTRO NO CREA-PA, ONDE SUA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL É SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA EM BRUTO, CONFIGURANDO O EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA JURÍDICA SEM REGISTRO MAS COM PROFISSIONAL, FUNDAMENTADO PELO Art. 59 DA LEIFEDERAL Nº 5.194/1966 E PELO ITEN 15.01 DA RESOLUÇÃO Nº 417/98.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Y. R. Exportacao De Madeira Eireli , CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 09/03/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após leitura e análise do processo em questão e não sendo observada nenhuma defesa apresentada no prazo pelo autuado, voto pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Infração mas, como a empresa apresenta profissional responsável, estipulo o valor da penalidade em R\$1.135,87. Este é o meu parecer e voto SMJ. ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA Conselheiro Relator, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23272355/2020 do(a) interessado(a) Y. R. Exportacao De Madeira Eireli . Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEF 46/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2021 - Câmara Especializada de Engenharia Florestal - 04/02/2021 das 15:00 as 18:00

Decisão: CEEF 46/2021

Referência: 430019/2021

EMENTA: Defere Proposta de delegação de competências da Câmara Especializada de Engenharia Florestal para a estrutura auxiliar do CREA-PA, exercício 2021.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de diversos, Considerando que, segundo o art. 45 da Lei 5.194/66 as Câmaras Especializadas são os órgãos dos Conselhos Regionais encarregados de julgar e decidir sobre assuntos de fiscalização pertinentes às respectivas especializações profissionais e infrações ao Código de Ética; Considerando que, segundo o art. 46 da Lei 5.194/66, são atribuições das Câmaras Especializadas: a) Julgar os casos de infração à presente Lei, no âmbito de sua competência profissional específica; b) Julgar as infrações ao Código de Ética; c) Aplicar as penalidades e multas previstas; d) Apreciar e julgar os pedidos de registro de profissionais, das firmas, das entidades de direito público; das entidades de classe e das escolas ou faculdades na Região; e) Elaborar as normas para a fiscalização das respectivas especializações profissionais; f) Opinar sobre os assuntos de interesse comum de duas ou mais especializações profissionais, encaminhando-os ao Conselho Regional; Considerando que os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e penalidades estão estabelecidos na Resolução nº 1.008, de 09 de Dezembro de 2004, do Confea; Considerando que os procedimentos para condução do processo ético-disciplinar são estabelecidos pela Resolução nº 1004, de 27 de Junho de 2003, do Confea; Considerando que os procedimentos para registro de profissionais, das firmas, das entidades de direito público, das entidades de classe e das escolas ou faculdades na Região, também estão estabelecidos em resoluções específicas do Confea; Considerando que segundo o art. 77 do Regimento Interno do Crea/PA, a Câmara Especializada, para a execução de duas atividades, dispõe de apoio técnico e administrativo da estrutura auxiliar do Crea; Considerando a delegação de competência que trata de registro de pessoa jurídica e inclusão de responsabilidade técnica em face a Resolução do Confea 1121/2019, que estabelece critérios para inclusão de responsabilidade. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após leitura e análise da proposta de delegação de competências da Câmara Especializada de Engenharia Florestal para a estrutura auxiliar do CREA-PA, exercício 2021 e objetivando dar mais celeridade aos processo da CEEF/CREA-PA. Este relator é de parecer favorável ao deferimento da Proposta. ANTONIO JOSÉ FIGUEIREDO MOREIRA COORDENADOR DA CEEF, 1) Delegar à Gerencia de Registro e Cadastro os assuntos de caráter rotineiros, listados a seguir, que podem ser operacionalizados, da mesma forma como já vinham sendo feitos neste Regional, devem continuar sendo realizados, devendo, entretanto, retornara esta Câmara Especializada apenas para homologação: Registro de Pessoa Física, Registro de Pessoa Jurídica, Inclusão de Responsabilidade Técnica (até a 2ª responsabilidade), Alteração de Dados Cadastrais, Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica, Visto de Pessoa Jurídica, Interrupção de registro de Pessoa Jurídica, Anotação de Curso, Visto de Pessoa Física, Interrupção de Registro Profissional, Emissão de Certidão de Acervo Técnico. 2) Delegar à Gerencia de Apoio ao Colegiado os assuntos de caráter rotineiros, listados a seguir, que podem ser operacionalizados, da mesma forma como já vinham sendo feitos neste Regional, devem continuar sendo realizados, devendo, entretanto, retornara esta Câmara Especializada apenas para homologação: Registro de Pessoa Jurídica e Inclusão de Responsabilidade Técnica (somente da 3ª responsabilidade), Emissão de Certidão de atribuição profissional, Emissão de Certidão de Georreferenciamento de Imóveis Rurais. 3) Os assuntos de competências exclusivas da Câmara Especializada, de acordo como art. 46 da Lei 5.194, de 24 de Dezembro de 1966, tais como: Julgamento de Infrações às Leis 5.194, de 24 de Dezembro de 1966 e 6.496, de 7 de Dezembro de 1977, não serão objeto de delegação de competência: Aplicação de Penalidades, Julgamento às infrações do Código de Ética; Avaliação de Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica fora de época; Cadastramento de Instituição de Ensino e Cadastramento de Curso; Revisão de Atribuição; Extensão de atribuição profissional; Registro de profissional formado no exterior; Registro de entidades de classe; Registro de instituições de ensino.. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 04 de fevereiro de 2021.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Tv. Doutor Moraes, 194, Nazaré, Belém - PA

Tel: + 55 (91) 3219-3402 E-mail: faleconosco@creapa.com.br



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEF 46/2021

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Jose Figueiredo Moreira', is placed over a light gray rectangular background.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEF 47/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2021 - Câmara Especializada de Engenharia Florestal - 04/02/2021 das 15:00 as 18:00

Decisão: CEEF 47/2021

Referência: 398699/2020 - Auto: 23274442/2020

Interessado: ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA NETO

EMENTA: Trata o presente processo do Relatório Fiscal nº 23274442 / 2020 que foi impetrado contra ANTONIOMENDES DE OLIVEIRA NETO pela FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Antonio Mendes De Oliveira Neto, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 1º da Lei 6496/77 Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. Considerando a defesa apresentada e Considerando o Parecer 1576-proj-2020 da PROJUR deste regional. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após leitura e análise deste processo este Relator é favorável ao cancelamento e arquivamento do Auto de Infração nº 23274442 / 2020. Este é meu relato SMJ Antonio José Figueiredo Moreira COORDENADOR DA CEEF/CREA-PA, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal-protocolo principal: 23274442/2020 do(a) interessado(a) Antonio Mendes De Oliveira Neto. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEF 48/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2021 - Câmara Especializada de Engenharia Florestal - 04/02/2021 das 15:00 as 18:00

Decisão: CEEF 48/2021

Referência: 411654/2020 - Auto: 23277867/2020

Interessado: IVAN DA COSTA LOBATO JUNIOR

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Alessandra Doce Dias De Freitas, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Ivan Da Costa Lobato Junior, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 24/09/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no valor de R\$ 703,90 (setecentos e três reais e noventa centavos). É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23277867/2020 do(a) interessado(a) Ivan Da Costa Lobato Junior. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEF 49/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2021 - Câmara Especializada de Engenharia Florestal - 04/02/2021 das 15:00 as 18:00

Decisão: CEEF 49/2021

Referência: 357692/2018

Interessado: JOSINARA GALDINO GARCIA

EMENTA: Defere Trata o presente protocolo de Interrupção de Registro Profissional da Engenheira Florestal JOSINARA GALDINO GARCIA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Milena Pantoja De Souza Peper, objeto de solicitação de interrupção de registro - profissiona Josinara Galdino Garcia, LEGISLAÇÃO Considerando o disposto nos artigos 30 e 31 da Resolução 1.007/2003 do CONFEA: "Art. 30. A interrupção do registro é facultado ao profissional registrado que não pretende exercer sua profissão e que atenda às seguintes condições: I - esteja em dia com as obrigações perante o Sistema Confea/Crea, inclusive aquelas referentes ao ano do requerimento; II - não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea; e III - não conste como autuado em processo por infração aos dispositivos do Código de Ética Profissional ou das Leis n.os 5.194, de 1966, e 6.496, de 7 de dezembro de 1977, em tramitação no Sistema Confea/Crea. Art. 31. A interrupção do registro deve ser requerida pelo profissional por meio de preenchimento de formulário próprio, conforme Anexo I desta Resolução. Parágrafo único. O requerimento de interrupção de registro deve ser instruído com os documentos a seguir enumerados: I - declaração de que não exercerá atividade na área de sua formação profissional no período compreendido entre a data do requerimento de interrupção e a da reativação do registro; e II - comprovação da baixa ou da inexistência de Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, referentes a serviços executados ou em execução, registradas nos Creas onde requereu ou visou seu registro. Art. 32. Apresentado o requerimento devidamente instruído, o órgão competente da estrutura auxiliar do CREA efetuará a análise da documentação e encaminhará o processo à câmara especializada competente;" considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante do exposto esta relatora após análise, apreciação dos documentos, recomendações da Procuradoria Jurídica e de acordo com a Legislação vigente descrita acima é a favor do DEFERIMENTO DO PLEITO., pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro - profissiona do(a) interessado(a) Josinara Galdino Garcia. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEF 50/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2021 - Câmara Especializada de Engenharia Florestal - 04/02/2021 das 15:00 as 18:00

Decisão: CEEF 50/2021

Referência: 425732/2020

Interessado: MARCELLE BORGES MELO

EMENTA: Defere O presente processo trata da Anotação de Curso de Especialização em Georreferenciamento solicitado pela Engenheira Florestal MARCELLE BORGES MELLO junto ao CREA/PA.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Milena Pantoja De Souza Peper, objeto de solicitação de anotação de curso - georreferenciamento (outras câmaras) Marcelle Borges Melo, Considerando o disposto na Resolução do Confea 1073/2016; Considerando as informações prestadas pelo Gerencia de Registro e Cadastro; Considerando o disposto na resposta do CREA-RJ, a cerca do cadastro do curso de especialização GEOPROCESSAMENTO EGEORREFERENCIAMENTO, ofertado pela universidade Candido Mendes, que informa: "Aos egressos oriundos a partir da Resolução nº1073/2016, do Confea, as atribuições constantes do artigo 6º da Res. nº 218/73 do Confea, restrita às atividades de supervisão(item1), Estudo e Planejamento (Item 2) e Condução de Trabalho Técnico (Item 14) desta resolução, referente a levantamentos topográficos." Ante o exposto, somos favoráveis ao pleito da interessada, e extensão das atribuições, conforme informado pelo CREA-RJ. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Esta relatora após análise do processo, pelo exposto acima e com base na Legislação atribuída e também em virtude da profissional requerente, apresentar documentação sólida e válida do ponto de vista das legislações vigentes. Se manifesta pelo DEFERIMENTO da concessão de atribuições a profissional da CERTIDÃO DE GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAL, no modelo I, para a profissional Engenharia Florestal MARCELLE BORGES MELO., pelo(a) deferimento do(a) anotação de curso - georreferenciamento (outras câmaras) do(a) interessado(a) Marcelle Borges Melo. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEF 51/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2021 - Câmara Especializada de Engenharia Florestal - 04/02/2021 das 15:00 as 18:00

Decisão: CEEF 51/2021

Referência: 383341/2019 - Auto: 23270682/2019

Interessado: I. C. L. COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Alessandra Doce Dias De Freitas, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal I. C. L. Comercio E Industria De Madeiras Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 05/08/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que apresentou profissional registrado; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no valor mínimo de R\$ 1.135,17 9 (hum mil cento e trinta e cinco reais e dezessete centavos) É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23270682/2019 do(a) interessado(a) I. C. L. Comercio E Industria De Madeiras Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEF 52/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2021 - Câmara Especializada de Engenharia Florestal - 04/02/2021 das 15:00 as 18:00

Decisão: CEEF 52/2021

Referência: 430679/2021

EMENTA: Defere Calendario de reuniões da CEEF para o ano de 2021

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de diversos , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este Relator é favorável que as reuniões da CEEF sejam realizadas às vésperas das reuniões Plenárias Antonio José Figueiredo Moreira Coordenador da CEEF, pelo(a) deferimento do(a) diversos do(a) interessado(a) . Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO CEEF 53/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2021 - Câmara Especializada de Engenharia Florestal - 04/02/2021 das 15:00 as 18:00

Decisão: CEEF 53/2021

Referência: 430692/2021

EMENTA: Defere Solicitação de autorização para participação de mais um membro, além do coordenador, da CEEF nas reuniões da CCEEf do exercício de 2021, custeado pelo CREA-PA.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de diversos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este relator é favorável a participação de mais um membro CEEF em rodízio nas reuniões da CCEEf, sendo custeado pelo CREA/Pará. Antonio José Figueiredo Moreira Coordenador da CEEF, solicitar autorização para o CREA custear a participação de um membro da CEEF, além do coordenador, nas reuniões da CCEEf no exercício de 2021, conforme calendário definido pela CCEEf, para que seja dado, de maneira mais acertiva, continuidade aos trabalhos que são conduzidos/instruídos nas Reuniões da CCEEf ao longo do tempo.. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião